

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Lei nº 137/94.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para a Permissão Remunerada de Uso, de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder através de Permissão Remunerada de Uso, conforme Lei Municipal nº 16/89, mediante prévia avaliação, os imóveis destinados a construção de residências, de propriedade do Município.

Art.2º - O preço de avaliação, em UFIS (Unidade Fiscal de Saquarema), será para pagamento à vista, podendo porém ser parcelado em 3 pagamentos, ou seja, entrada e mais duas prestações, vencendo-se a cada 30 dias, quando o preço total será acrescido de 20% (vinte por cento) e convertido da mesma forma, inclusive o saldo devedor.

Art.3º - Os valores produtos das Permissões Remuneradas de Uso, serão depositados em conta corrente específica e aplicado na área de Saúde, Educação, Saneamento Básico e aquisição de viaturas.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de julho de 1994.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO